



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 14/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o Despacho Homologatório dos autos nº **202306000416708**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

|                          |                                                         |
|--------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> | <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>           |
| <b>CNPJ</b>              | 02.292.266/0001-80                                      |
| <b>Endereço</b>          | Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO |
| <b>CEP</b>               | 74.130-010                                              |
| <b>Telefone</b>          | (62) 3236-2464 e 3236-2452                              |



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**FORNECEDOR REGISTRADO**

|               |                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------|
| Empresa       | <b>VSP SOLUTION LTDA.</b>                                   |
| CNPJ          | 43.394.697/0001-35                                          |
| Endereço      | Al. dos Rouxinóis, nº 159 – 611, Bairro Cabral, Contagem/MG |
| CEP           | 32.146-003                                                  |
| Telefone      | (31) 3378-1330 / (31) 9994-1324                             |
| E-mail        | leonardo@vpsolution.com.br                                  |
| Representante | Leonardo Henrique Vieira Speziali                           |

**PREÇO REGISTRADO**

| ITEM | QTDE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 23   | 20   | Notebook 2 em 1, marca Dell, modelo Latitude 5330, Part number 210-BDGY, com garantia de 60 (sessenta) meses. | R\$ 8.583,50   | R\$ 171.670,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências contidas no Edital nº 14/2023 e seus anexos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 14/2023, ao Termo de Referência (e seus anexos), bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA**

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

### CLÁUSULA SEXTA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

| Função                                        | Integrante                       | Cargo               | Lotação                             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| <b>Gestor do Contrato e Fiscal Demandante</b> | Valdemar Ribeiro da Silva Júnior | Diretor de Divisão  | Divisão de Suporte a Serviços de TI |
| <b>Fiscal Administrativo</b>                  | Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira | Auxiliar Judiciário | Divisão de Suporte a Serviços de TI |
| <b>Fiscal Técnico</b>                         | Gabriel da Costa Ferro           | Auxiliar Judiciário | Divisão de Suporte a Serviços de TI |
| <b>Fiscal Técnico</b>                         | Agnaldo Moreira da Silva         | Auxiliar Judiciário | Divisão de Suporte a Serviços de TI |

**Parágrafo único.** A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA SÉTIMA

No ato da entrega, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida no Item “7” do Termo de Referência, anexo do Edital nº 14/2023.

I – Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela abaixo:

| Item | Prazo Máximo para o Fornecedor Registrado entregar o produto                                                                                                                                                  | Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo | Responsável pelo recebimento provisório   | Responsável pelo recebimento definitivo                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)                                                                                                                             | 15 (quinze) dias corridos após o Recebimento Provisório           | Divisão de Material e Patrimônio do TJGO. | Divisão de Suporte a Serviços de TI, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação |
|      | <b>Local de Entrega:</b><br>Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás<br>Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X<br>Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74985-211 |                                                                   |                                           |                                                                                        |
|      | <b>Horário de entrega:</b><br>9 às 11 h e 13 às 17 h<br>Telefone: (62) 3018-8794 ou 8784<br>Contato: Francisco, Elias ou Daniel.                                                                              |                                                                   |                                           |                                                                                        |



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

### **CLÁUSULA OITAVA**

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA NONA**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

**I –** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

**II –** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**III –** Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços executados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e verificar a conformidade dos mesmos com a descrição contida no Termo de Referência, anexo do Edital nº 14/2023;

**IV –** Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**V –** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital nº 14/2023, no Termo de Referência e nos documentos que o integram;

**VI –** Comunicar imediatamente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** via central de serviços ou por meio de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:

**I** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não exclui ou reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

**II** – Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes;

**III** – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre a execução dos trabalhos;

**IV** – Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

**V** – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticada por seus empregados nas instalações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**VI** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**VII** – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

**VIII** – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

**Parágrafo único.** Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade do **FORNECEDOR REGISTRADO** nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

**I** – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

**IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.**

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a) Por razão de interesse público;**

**b) A pedido do fornecedor.**

**§3º** Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

**§4º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**§5º** A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

**§6º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

§ 1º Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§ 2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

*Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.*

**Rodrigo Leandro da Silva**  
**Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Leonardo Henrique Vieira Speziali**  
**VSP Solution Ltda.**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 722442886333 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000416708 (Evento nº 63)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/08/2023 às 20:09



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 734629341322 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000416708 (Evento nº 89)

**ALESSANDRA GEORGIA NOBREGA DE LUCENA**

ASSESSOR ESPECIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 12/09/2023 às 17:13

